



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

### Secretaria Municipal De Meio Ambiente

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 3516200.410.00003296/2026-95

**Interessado:** Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Departamento de Licitações e Contratações Municipais

**Assunto:** Aquisição de Grama Esmeralda, São Carlos e Amendoim

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0085/2026

#### 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Jardim Zoobotânico	TAIS ZIMAK FIGUEIREDO - Chefe de Departamento de Gestão Ambiental

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a aquisição de grama dos tipos Esmeralda, Amendoim e São Carlos, destinada ao plantio em áreas públicas sob responsabilidade do Município de Franca.

A necessidade da contratação decorre da importância do plantio de grama como medida de controle ambiental, urbanístico e paisagístico, tendo em vista que:

- contribui para a melhoria da infiltração da água no solo, reduzindo o volume de escoamento superficial e, consequentemente, a intensidade das enxurradas;
- auxilia na prevenção de processos erosivos, especialmente em taludes, áreas degradadas e locais com declividade;
- promove a qualificação estética e funcional dos espaços públicos, integrando-se aos projetos paisagísticos e de urbanização do Município.

Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição das referidas espécies de grama, adequadas a diferentes tipos de solo e condições de uso, para atendimento das demandas de manutenção, recuperação e adequação das áreas públicas que necessitem de intervenção.

#### 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** A grama deve ter uma cor verde vibrante, indicando que está saudável e bem nutrida, não apresentar pontos de descoloração. A grama deve crescer uniformemente e não apresentar áreas amareladas ou mortas. O crescimento deve ser robusto e consistente. A grama deve ser resistente a pragas e doenças comuns, isso pode ser avaliado pela ausência de manchas, fungos ou infestação de insetos. O gramado deve estar livre de ervas daninhas que competem com a grama por nutrientes e água. A grama deve possuir camada mínima de 2 cm (dois centímetros) de solo aderido às raízes, garantindo a adequada estrutura da planta.
- **Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística):** A grama deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em endereços que serão indicados previamente pela Administração. Após cada solicitação formal, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, observando-se a quantidade mínima de 100 m<sup>2</sup> das gramas Esmeralda e São Carlos e, no mínimo, 64 mudas de grama Amendoim (equivalente a 1 bandeja). O acondicionamento e o transporte deverão atender às condições adequadas, de modo a garantir a preservação da integridade e da qualidade do material fornecido.
- **Atendimento a critérios de sustentabilidade:** A contratada deverá assegurar que a produção das mudas de grama ocorra de maneira ambientalmente sustentável, adotando práticas eficientes de irrigação, com vistas à redução do consumo e do desperdício de água, bem como priorizando, sempre que possível, a utilização de adubos orgânicos. Os resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo e logístico deverão receber destinação ambientalmente adequada.
- **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:** É esperado que após o plantio a grama permaneça verde e saudável, apresentado bom aspecto estético, com crescimento uniforme e densidade satisfatória, atendendo às finalidades paisagística e ambientais.

#### 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de aquisição de grama (Espécies Esmeralda, São Carlos e Amendoim), deverá ser atendido ao disposto no Termo de Referência.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

<b>Descrição do Item</b>	<b>Modo de Fornecimento</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
GRAMA SÃO CARLOS	M <sup>2</sup>	4.000
GRAMA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	4.000
GRAMA AMENDOIM	UNID	6.400

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

- o estoque da categoria de produtos indicados. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição dos itens elencados destina-se a utilização na execução das respectivas rotinas relacionadas a Secretaria de Meio Ambiente, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$108.216,00 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de grama dos tipos Esmeralda, São Carlos e Amendoim, destinada ao plantio e à recomposição de áreas públicas sob responsabilidade do Município, visando atender às demandas de manutenção, recuperação ambiental, controle de erosão e qualificação paisagística dos espaços urbanos.

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor especializado, responsável pelo fornecimento da grama em perfeitas condições de qualidade, integridade e estado fitossanitário, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais previamente definidos pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do respectivo empenho, acompanhada da correspondente nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, as informações relativas à marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

O material fornecido será submetido à conferência e fiscalização no ato do recebimento, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas ou apresente desconformidades. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à substituição do material rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a natureza divisível dos itens e o adequado atendimento das necessidades identificadas neste estudo, o parcelamento do objeto não altera suas características essenciais, tampouco ocasiona prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os potenciais interessados no certame, bem como propiciar melhores condições de contratação, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da compra da grama, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

A expectativa é estimular a conscientização de melhorias contínuas na cadeia de suprimento e logística de aquisição de materiais de consumo pela adoção de processos mais eficientes na utilização de recursos naturais visando desta forma o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada ao combate ao desperdício de matéria-prima, recursos energético e de recursos públicos e privados.

Objetiva-se também o ganho de escala, a racionalidade processual, a participação, a transparência e a celeridade nas contratações públicas com maior eficiência, efetividade e eficácia da alocação de recursos públicos e da força de trabalho dos servidores.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Meio Ambiente, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

**TAIS ZIMAK FIGUEIREDO**  
Chefe de Departamento de Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Taís Zimak Figueiredo, Diretor Departamento**, em 23/02/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0250577** e o código CRC **AC8362E6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00003296/2026-95

SEI nº 0250577

Criado por [40010187804](#), versão 7 por [40010187804](#) em 23/02/2026 15:26:52.